



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

### EDITAL “ MESTRA DONA TEREZINHA” DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS inscrita no CNPJ sob nº 08.927.915/0001-59, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede Espaço Cultural “Oscar de Castro” na Rua Maestro Joaquim Pereira, 22 - Centro – Bananeiras - Paraíba, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; do Decreto Municipal 23/2020 e a Lei Municipal nº 892 de 19 de Outubro de 2020, bem como pela Portaria nº 367, de 16 de setembro de 2021, do Parecer emanado pela Procuradoria do Município, demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para a concessão de Premiações Artísticas Culturais, denominado **MESTRA DONA TEREZINHA**, objetivando a premiação de **31 (trinta e uma)** vídeo-biografias em diversas linguagens (Artistas, mestres e mestras da cultura, técnicos e técnicas e produtores e produtoras culturais, cujas trajetórias contribuem para a identidade cultural de Bananeiras nos diversos segmentos de teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, audiovisual, literatura, artesanato, artes visuais, entre outros que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento) para reconhecer, valorizar, registrar e compartilhar o trabalho de artistas, compreendidos como: artistas solos.

#### I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia a “**Mestra Dona Terezinha**”, contadora de história residente no sítio Goiamunduba no Município de Bananeiras, uma referência do patrimônio

imaterial, que no seu terreiro possibilita a preservação da memória com suas lendas e fatos de várias épocas. Nascida em 1932, no Sítio Goiamunduba, em Bananeiras/PB, Mestra Teresinha é contadora de história. Nessa localidade ela nasceu, cresceu, casou e teve os seus nove filhos. Teve uma infância simples, porém, recheada de histórias contadas durante noites a fio a luz de lamparina pela sua mãe. Sempre atenta e curiosa prestava atenção nas histórias sobre os acontecimentos da localidade, como histórias de assombração, lendas, causos e mitos. Sua alegria era escutar as histórias e depois contar para os seus irmãos, tendo como principal instrumento a palavra.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A criação do “**Prêmio Mestra Dona Terezinha**” se configura como uma ação emergencial, destinada ao setor cultural, com foco na manutenção de iniciativas e de produções culturais, em consonância com o Inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, referenciada, neste Edital, como “Lei Aldir Blanc” e suas alterações.

2.2. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bananeiras, registrar e compartilhar a memória cultural e artística de Bananeiras.

2.3. Constitui objeto deste Edital a premiação vídeo-biografias apresentados por artistas solo nos diversos segmentos de teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, audiovisual, literatura, artesanato, artes visuais, entre outros.

2.4. Compreende-se, como **VÍDEO-BIOGRAFIA**, a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos, apresentada pelo (a) proponente, de acordo com o formato definido no item 8.2 cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município de Bananeiras, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado em Bananeiras.

2.5. Entende-se, por **ARTISTA SOLO**, o (a) artista que não pertence a algum grupo ou transite em diversas iniciativas



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

coletivas, que ele (ela) atua, performando majoritariamente de forma individual, podendo ser cantores (as), instrumentistas, bailarinos (as), atores (atrizes), entre outros.

2.7. Entende-se, por MESTRE E MESTRA DA CULTURA, a pessoa que comprove a atuação social ou profissional nas mais variadas linguagens artísticas e segmentos culturais, nos últimos 20 (vinte) anos, e cuja trajetória seja baseada em ações de salvaguarda, promoção, difusão e transmissão de saberes, fazeres e técnicas.

2.8. Compreende-se, como TÉCNICO, TÉCNICA, PRODUTOR E PRODUTORA CULTURAL, o(a) profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participe, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, operacionalização, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções culturais, a exemplo de produtores culturais, promotores de eventos, iluminadores, técnicos de som, roadies, figurinistas, maquiadores, entre outros, cuja trajetória seja baseada em trabalhos, obras e produções bananeirenses.

### 3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. Este Edital prevê um investimento total de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)** com previsão de concessão para 31 (trinta e um) prêmios individuais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2. Não haverá quantidades de contemplados predefinidos de categorias ou linguagens para o ato das inscrições. A quantidade será definida logo após as inscrições tendo um quantitativo das propostas para realizar as divisões de acordo, conforme previsão acima de forma imparcial e igualitária.

3.3. Os prêmios serão divididos na seguinte proporção: 30% dos prêmios serão destinados às vagas dos candidatos cotistas e 70% à ampla concorrência que serão divididas proporcionalmente às categorias, levando em consideração a quantidade de inscritos por categoria.

3.4. Os candidatos que optarem a concorrer pelas cotas, caso não sejam contempladas nesta condição, concorrem com os demais na ampla concorrência.

3.5. O valor da premiação será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o (a) proponente como único (a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	26/10/2021 até 09/12/2021	45 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	12/12/2021	6 dias corridos para análise
Interposição de recurso da fase de habilitação	13/12/2021 a 17/12/2021	5 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	21/12/2021	4 dias corridos para análise
Resultado final	26/12/2021	--
Apresentação de documentação complementar e assinatura dos termos	27 E 28/12	----
Período de pagamento das premiações	29 a 30/12	

4.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.150/2021, que alterou a Lei Aldir Blanc (14.017/2020) e o Decreto Federal nº 10.751/2021, em consonância com a regulamentação municipal.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

5.2.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.2.2 compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física, que assume a responsabilidade legal pela proposta de vídeo-biografia, incluindo a inscrição, o recebimento do prêmio, e as comunicações institucionais.

5.3. **Estão impedidos (as)** de participar deste Edital, como proponente participante da proposta em qualquer nível,

Pessoas Físicas vinculadas direta ou indiretamente a Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras ou sejam membros da Comissão técnica de Análise deste Edital.

5.3.1. **Ficam impedidos (as)**, de participar, também, os cônjuges ou companheiros (as) da Secretaria de Turismo e Cultura de Bananeiras e dos (as) membros da Comissão de técnica de Análise deste Edital.

### 6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. A Comissão técnica de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas, neste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros, sendo um presidente e 01 (um) secretário (a).

6.2. A Comissão técnica de Análise será composta por profissionais de instituições da área cultural de outras cidades, que não tenha vínculo algum com Bananeiras, nomeados em ato publicado pela prefeitura municipal no Diário Oficial de Bananeiras, sob a presidência de um dos membros, da Secretaria de Turismo e Cultura.

6.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Análise, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

6.4. Os trabalhos da Comissão técnica de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretária de Turismo e Cultura de Bananeiras.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O procedimento de inscrição, o envio de documentos, incluindo a Vídeo-biografia, deverá ser realizado entre **00h01 de 26/10/2021 até 09/12/2021 e 09/12/2021**, num período total de 45 (quarenta e cinco) dias, e efetuado exclusivamente pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021).

7.2. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis, também através do link [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021).

7.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) vídeo-biografia para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

7.5. A inscrição do (a) proponente (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos termos deste Edital.

7.6. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, em qualquer tempo, durante o período de vigência da Lei Aldir Blanc e, havendo novos repasses ou remanejamento de recursos, premiar qualquer interessado (a) que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes:

8.1.1. Cópia do documento de identificação e CPF do (a) proponente;

8.1.2. Comprovante de residência atualizado (2021);

8.1.3. Comprovante de residência em Bananeiras há, no mínimo, 2 (dois) anos (se necessário utilizar o Anexo II, devidamente assinado);

8.1.4. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome e código do Banco, números da Agência e Conta;

8.1.5. Dossiê contendo materiais legíveis que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) proponente, tais como:

**a) Currículo do (a) proponente, legíveis em um único arquivo e em formato PDF contendo:** (Relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica e Listagem de participação em eventos, premiações); entre outros;

**b) Comprovações de atuação no meio cultural do (a) proponente, legíveis em um único arquivo e em formato PDF, de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados** (Portfólio, Matérias de jornal, revistas ou sites; *Folders*, programas e afins; Contratos de apresentação ou prestação de serviço; Declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do (a) proponente, entre outras);

8.2. **VÍDEO-BIOGRAFIA** da iniciativa, que deverá observar o roteiro disponível no Anexo V e apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- Entre 5 (cinco) e 10 (dez) minutos de duração;
- Formato MP4;
- Qualidade mínima de 720px;
- Orientação do vídeo: horizontal;
- Disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração Exemplo: Google Drive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros. Não utilizar WeTransfer ou plataforma similar.

8.3. Três (03) fotografias do proponente para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

8.4. Declaração de Cotas no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas; afrodescendência (pretos e pretas), deficientes, mulheres, LGBTQI+ outros (Anexo IV);

8.5. Em caso de acesso restrito ao arquivo disponibilizado, o (a) proponente deverá informar a senha de acesso no ato da inscrição. A impossibilidade de acesso gerada pela ausência de senhas resultará na eliminação da proposta. (NR) Os Links de acesso a obras que estiverem com o acesso restrito ao arquivo disponibilizado, o (a) resultará na eliminação parcial da candidatura, cabendo recurso, no prazo previsto do item 3.1 deste edital

8.6. Em caso de o arquivo disponibilizado não estiver em boa qualidade ou inacessível, será desclassificado. A impossibilidade de acesso gerada pela ausência resultará na



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

eliminação da proposta. (NR)

8.7. Serão considerados como documento de identificação: a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS, quando conste o CPF esteja de forma legível.

8.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.9. Os (as) candidatos (as), que enviarem cópias ilegíveis ou incompletas de qualquer material solicitado serão inabilitados.

8.10. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente (a).

### 9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

9.1. Das vagas destinadas neste Edital, 30% (trinta por cento) serão destinadas a candidatos (as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as), pardos (as) ou afrodescendentes, etnias indígenas ou ciganas, LGBTQI +, deficientes, mulheres de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas neste Edital. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as), pardos (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, mulheres, LGBTQI +, deficientes preenchendo a autodeclaração (Anexo IV), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

9.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

9.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

9.4. O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não

assinar, legalmente, a autodeclaração.

9.5. Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas ou ciganos (as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

9.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail [leialdirblancbananeiras2021@gmail.com](mailto:leialdirblancbananeiras2021@gmail.com) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso.

9.7. As vagas reservadas para cotas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos (as), indígenas ou ciganos (as), LGBTQI +, mulheres, deficientes serão preenchidas por candidatos (as) da ampla demanda da Lei Aldir Blanc, observada a ordem geral.

9.9. Não havendo candidatos (a) inscritos (as) na reserva de que trata este item 9, as vagas direcionadas a cotistas serão redirecionadas para a ampla demanda, observada a ordem de classificação.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental. As candidaturas que não forem apresentadas em conformidade serão inabilitadas.

10.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria de Turismo e Cultura no portal eletrônico municipal [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021), contendo o nome do (a) proponente, linguagem, e motivo da inabilitação, quando for o caso.

10.3. Aos (às) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Análise exclusivamente por meio de formulário virtual disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021).

10.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão técnica de Análise e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico ([bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021)).

### 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

(cem) pontos para cada vídeo-biografia, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

CRITÉRIOS GERAIS DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	RESULTADO
A – Atuação da personalidade no segmento para qual se inscreveu através de iniciativas exemplares já realizadas. Será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Município de Bananeiras.	5	3	15
B – Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente(a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	5	3	15
C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam com a conscientização ambiental, preservação da natureza, valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial; nocombate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade.	5	3	15
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona a(s) comunidade(s) em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato (a)inscrito(a) trouxe a(s) comunidade(s) em que atua.	5	2	10
F - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10
<b>Pontuação - Critérios Gerais</b>			<b>80</b>
<b>Pontuação - Critérios Específicos</b>			<b>20</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>100</b>



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

11.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Análise e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o (a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério A, depois nos critérios B, C, D e F, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o (a) vencedor (a) será (a) pertencente a comunidade de periferia ou zona rural do município.

11.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021), contendo o nome do (a) proponente, localidade e nota obtida na avaliação.

11.5. Aos (às) proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão técnica de Análise, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021).

11.6. A Comissão de técnica Análise analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.8. Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria de Turismo e Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021), a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, localidade, linguagem cultural, nota obtida, valor do prêmio e providências a serem tomadas pelo selecionados.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

12.1. As vídeo-biografias premiadas estarão automaticamente convocadas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, realizar a entrega dos seguintes documentos:

12.1.1. Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não-Vínculo (Anexo V), devidamente assinado pelo proponente;

12.2. O (A) proponente do projeto será o (a) único (a) interlocutor (a) junto à Secretaria de Turismo e Cultura.

12.3. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido conforme o recebimento da documentação.

12.4. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

12.5. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pela Vídeo-biografia premiada, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o (a) próximo (a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

13.1. As vídeo-biografias premiadas com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações.

Apoio: Secretaria de Turismo e Cultura/Prefeitura de Bananeiras Prêmio Mestra Dona Terezinha Bananeiras, [dia] de [mês] de [ano].”

13.2. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, no site da prefeitura Municipal de Bananeiras sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O (a) proponente será o (a) único (a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão técnica de Análise.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos





# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.3. Caso comprovado o falseamento de informações, após a concessão da premiação, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

13.3.1. Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Turismo e Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

13.3.2. Na inabilitação do (a) premiado (a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Turismo e Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

13.3.3. Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Estado.

13.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

13.4. Quando houver devolução dos recursos, o (a) premiado (a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Turismo e Cultura, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

13.5. Em qualquer caso, o (a) premiado (a) será notificado (a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

13.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

14.1. As pessoas participantes deste Concurso asseguram, desde já, que são as detentoras dos direitos autorais patrimoniais, pertinentes à sua respectiva Vídeo-biografia, e cedem todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto da premiação para que a Secretaria de Turismo e Cultura possa utilizá-lo, através de preenchimento do Anexo III.

14.2. Ao aceitarem as condições expostas, os (as) proponentes estarão doando ao Município de Bananeiras,

sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.

14.3. As obras premiadas serão incorporadas ao acervo do Município de Bananeiras, podendo integrar o **Acervo da Cultura de Bananeiras**.

14.4. A critério da Administração Pública municipal, as obras poderão ser transmitidas, exibidas e expostas a qualquer tempo, por meio de plataformas digitais ou, findada a pandemia, em espaços acessíveis a visitantes.

14.5. As pessoas participantes deste Concurso asseguram, desde já, que são as detentoras dos direitos autorais patrimoniais, pertinentes à sua respectiva Vídeo-biografia, e cedem todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto da premiação para que a Secretaria de Turismo e Cultura possa utilizá-lo, através de preenchimento do Anexo V.

14.6. Ao aceitarem as condições expostas, os (as) proponentes estarão doando a Prefeitura de Bananeiras, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.

14.7. As obras premiadas serão incorporadas ao acervo do município de Bananeiras, podendo integrar o **Acervo Municipal da cultura**, sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura.

14.8. A prefeitura de Bananeiras reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o (a) proponente premiado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal 8666/93.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021](http://bit.ly/editalaldirblancbananeiras2021) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

15.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

15.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

15.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

16.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados (as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não será disponibilizado, algum equipamento da Secretaria de Turismo e Cultura para as iniciativas artísticas ou culturais apresentadas pelo (a) proponente.

16.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial.

16.7 os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão técnica de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à secretaria da Comissão técnica de Análise, através do endereço eletrônico.

### 18. DOS ANEXOS

18.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no portal eletrônico [...](#)

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II - Declaração de Residência na Paraíba

Anexo III - Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não-Vínculo com a prefeitura de Bananeiras.

Anexo IV - Declaração de cotas: Afro descendência, mulher, LGBTQI+, deficiente, outros.

Anexo V - Roteiro para o registro do vídeo-autobiográfico

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Bananeiras, 09 de outubro de 2021

**Karina Azevedo Leon**

Secretária de Turismo e Cultura

Prefeitura de Bananeiras

**Joilson Custódio da Silva**

Secretário Adjunto de e Cultura

Prefeitura de Bananeiras



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

### EDITAL “ PREMIO MESTRA DONA TEREZINHA” DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu,

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pela pessoa jurídica

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (usar os últimos campos apenas para pessoas jurídicas), na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ na Paraíba desde setembro de 2019, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1  
Rua/Avenida:

\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 2  
Rua/Avenida:

\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 3  
Rua/Avenida:

\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 4  
Rua/Avenida:

\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Bananeiras, <dia> de <mês> de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

**EDITAL “ PREMIO MESTRA DONA TEREZINHA” DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

**ANEXO III - TERMO DE USO DE IMAGEM, CESSÃO DE DIREITOS E NÃO-VÍNCULO COM A PREFEITURA**



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

### MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Eu,

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Paraíba, na condição de proponente e reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 001/2021 - Edital Prêmio Mestra Dona Terezinha, zelando pela observância das suas determinações;

Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país, bem como ser disponibilizada no Acervo da Cultura de Bananeiras;

Declaro, como proponente, não ser servidor (a) público (a) municipal vinculado (a) direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Bananeiras, bem como não possuir como integrante (s) e participante (s) da proposta que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros (as) dos (as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Bananeiras, <dia> de <mês> 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

(Igual ao documento de identificação)

### EDITAL " PREMIO MESTRA DONA TEREZINHA" DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COTAS: AFRODESCENDÊNCIA, LGTBs, MULHERES, DEFICIENTE

Eu,

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou:

( ) de cor preta ou parda;

( ) da raça etnia negra e definidas como tais;

( ) Deficiente: **Especifique**

( ) LGTBs

( ) mulher

( ) Outros. **Especificar:**

\_\_\_\_\_  
Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Bananeiras, <dia> de <mês> 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

### EDITAL “ PREMIO MESTRA DONA TEREZINHA” DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

#### ANEXO V - ROTEIRO PARA O REGISTRO DA VÍDEO-BIOGRAFIA

##### 1. Apresentação (Sugestão: mínimo de 1 minutos e máximo 2 minutos)

- Qual é o seu nome completo? Usa algum nome artístico? Qual?
- Onde vive atualmente?
- Quando e onde você nasceu? Conte um pouco da sua infância.
- Qual a sua idade?

##### 2. Trajetória (Sugestão: mínimo de 3 minutos e máximo 4 minutos)

- Como você iniciou seus trabalhos? Conte um pouco desse início.
- Conte sobre o seu ofício na área da cultura. O que você faz? Quais atividades realiza?
- Desde quando você é envolvido com essa(s) atividade(s)?
- Conte um pouco da sua trajetória.
- Você já ofereceu atividades de formação? Onde?
- Quais foram os trabalhos mais significativos que você realizou?

##### 3. Contexto atual (Sugestão: mínimo de 3 minutos e máximo 04 minutos)

- Quais eram os principais desafios no desempenho das suas atividades antes da pandemia? Como esses problemas eram enfrentados?
- Como a pandemia afetou as suas atividades? Conte um pouco sobre os impactos e as soluções encontradas.
- Você já retomou suas atividades? Conte um pouco como está sendo este processo.
- Quais os protocolos de prevenção à COVID-19 você está adotando nas suas atividades? (Exemplo: distanciamento social, higiene das mãos, uso de máscara, vacinação de integrantes da iniciativa, trabalho remoto, etc)
- Você já foi financiado(a), patrocinado(a) ou premiado(a) com recursos públicos (federal, estadual ou municipal)?
- Caso seja premiado(a), como pretende utilizar o recurso da premiação?

**Observação:** O(a) proponente poderá incluir outras perguntas.

##### Sugestões para a gravação

- Limpe a lente da câmera do celular



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB, 25 DE OUTUBRO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Essa dica pode parecer ridícula, mas você ficaria impressionado ao saber quanta sujeira e gordura se acumulam na lente da câmera do seu celular.

### 2. Atenção ao áudio

Áudios ruins podem acabar com uma boa gravação de vídeo, e o fato do seu aparelho conseguir gravar bem em um

ambiente silencioso não quer dizer que ele também vai se sair tão bem em ambientes abertos e barulhentos. Se você vai

gravar pessoas falando, chegue mais perto delas para evitar ruídos do ambiente — como vento, por exemplo. Além disso,

certifique-se de não cobrir com a mão, o microfone do celular na hora de gravar um vídeo.

### 3. Filme na horizontal

Se você quer que as pessoas vejam o seu vídeo em tamanho real no monitor de um computador ou em uma TV, mantenha

o seu celular na horizontal (deitado) enquanto grava. Filmar com o telefone na posição vertical (em pé) pode parecer ótimo

quando você está olhando para a tela do celular, mas assim que você joga o vídeo para qualquer outro lugar, o resultado

será uma imagem no meio da tela com faixas pretas em ambos os lados.

Quando estiver com o aparelho na orientação paisagem (deitado), tente encontrar uma linha horizontal e mantenha o

nível do quadro. Use o horizonte ou a linha de um prédio como referência para tentar manter tudo nivelado (para não

ficar torto); com certeza o resultado visual será bem mais agradável.

### 4. Use um apoio

Para gravar um vídeo mais suave e estável, use um apoio para manter o celular fixo (um tripé ou apoiado em algum

objeto que mantenha a imagem sem tremor). Caso não seja possível gravar só, sugerimos pedir ajuda a outra pessoa

segurar o aparelho. Neste caso, ela deve usar as duas mãos apoiadas em algum móvel de base reta (mesa, banco, etc).

Para aumentar ainda mais a estabilidade, tente manter os cotovelos na lateral (do lado) do seu corpo. Firmar bem os pés

no chão e mover toda a parte superior do corpo — e não apenas a câmera — também pode resultar em movimentos

mais suaves. Embora isso não elimine completamente os pequenos

movimentos involuntários (ou mãos trêmulas), pelo

menos vai evitar solavancos repentinos comuns de filmagens feitas com apenas uma das mãos segurando o dispositivo.

### 5. Use a luz a seu favor

A luz é uma parte importantíssima na hora de conseguir uma boa imagem. No entanto, ela pode ser sua amiga ou

inimiga durante uma filmagem. É preciso saber trabalhar com a luz disponível e usá-la a seu favor. Ao ar livre, por

exemplo, tente encontrar uma posição onde o sol está iluminando uniformemente a cena que você deseja gravar.

Nunca grave de costas para o sol ou uma luz artificial. Caso seja necessário, utilizar equipamentos de iluminação, tais

como: ring light, luminária, soft box, entre outros.